LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.09675-8/2025	PROCESSO: **LP.08921-7/2025** VALIDADE: **30/10/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	**CPF/CNPJ**
ALTO POSTO EURIPEDES LTDA	59.066.465/0001-98

EMPREENDIMENTO

NOME

ALTO POSTO EURIPEDES LTDA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	**Número do Imóvel:**	**Matrícula do Imóvel:**
Zona Urbana	IU.007455-1	None

ATIVIDADES

ATIV.35669

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 35,0 m³

Município:	**Coordenadas Geográficas:**
Sigefredo Pacheco (PI)	05°01'05.07"S / 41°54'06.09"O

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/10/2025 às 12:23
[uXVstBNrE0zd9Jxc8OyKGHZk0uNSNXYIgnpwxQWsLDy6k43sVR2c893QAKa5vC8u]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/10/2025 às 15:15
[GDm3eaulqTw1V5ddu29g3rtuNvChm3a0K9W0iWJMz1nxlJUwZq2Psxr471y6rIVh]

Emitido eletronicamente em 29/10/2025 15:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.170468-2/2025.0B0F.BC6B.B994]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.901691666666665, -5.018075)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **30/10/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/10/2025 às 12:23
[uXVstBNrE0zd9Jxc8OyKGHZk0uNSNXYIgnpwxQWsLDy6k43sVR2c893QAKa5vC8u]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/10/2025 às 15:15
[GDm3eaulqTw1V5ddu29g3rtuNvChm3a0K9W0iWJMz1nxlJUwZq2Psxr471y6rIVh]

Emitido eletronicamente em 29/10/2025 15:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.170468-2/2025.0B0F.BC6B.B994]

Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença Prévia (LP)"

OBSERVAÇÕES

Nas fases posteriores o empreendedor deverá:

1. Implantar e manter ativo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com destinação adequada dos resíduos perigosos (óleos e graxas) a empresas licenciadas;

2. Executar ensaios de estanqueidade anuais nos tanques e linhas, conforme ABNT NBR 13.784/13.785, mantendo registros arquivados;

3. Realizar manutenção periódica da caixa separadora de água e óleo (SAO), com cronograma documentado, incluindo limpeza semanal e análises trimestrais dos efluentes (pH, DQO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis);

4. Manter atualizado o Sistema de Monitoramento e Detecção de Vazamentos (SMDV), garantindo funcionamento dos alarmes sonoros e luminosos;

5. Promover inspeções semestrais nas câmaras de contenção, canaletas e válvulas, garantindo

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/10/2025 às 12:23
[uXVstBNrE0zd9Jxc8OyKGHZk0uNSNXYIgnpwxQWsLDy6k43sVR2c893QAKa5vC8u]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/10/2025 às 15:15
[GDm3eaulqTw1V5ddu29g3rtuNvChm3a0K9W0iWJMz1nxlJUwZq2Psxr471y6rIVh]

Emitido eletronicamente em 29/10/2025 15:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.170468-2/2025.0B0F.BC6B.B994]

ausência de fissuras e estanqueidade das estruturas;

6. Implantar programa de capacitação contínua aos funcionários quanto a procedimentos de emergência, primeiros socorros e contenção de vazamentos;

7. Evitar o lançamento de efluentes pluviais contaminados em corpos hídricos e garantir o correto funcionamento do sistema de drenagem.

Teresina (PI), 29/10/2025

(assinado eletronicamente)
Catharina Teixeira Cortez
Analista Governamental | Auditora Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/10/2025 às 12:23
[uXVstBNrE0zd9Jxc8OyKGHZk0uNSNXYIgnpwxQWsLDy6k43sVR2c893QAKa5vC8u]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/10/2025 às 15:15
[GDm3eaulqTw1V5ddu29g3rtuNvChm3a0K9W0iWJMz1nxlJUwZq2Psxr471y6rIVh]

Emitido eletronicamente em 29/10/2025 15:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.170468-2/2025.0B0F.BC6B.B994]